



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE GUINLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - HUGG-UNIRIO

CONCURSO PÚBLICO 03/2016 - EBSEH/ HUGG-UNIRIO

EDITAL Nº 91 - EBSEH – ÁREA ADMINISTRATIVA, DE 29 DE JUNHO DE 2017

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, o RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA do CONCURSO PÚBLICO 03/2016 – EBSEH/HUGG-UNIRIO, referente ao Edital da ÁREA ADMINISTRATIVA, conforme segue:

- 1.** Após análise dos recursos e revisão dos resultados, fica divulgado no ANEXO I deste Edital, o resultado final e classificação definitiva dos candidatos inscritos às vagas da ampla concorrência, conforme os critérios estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura.
- 2.** Após análise dos recursos e revisão dos resultados, fica divulgado no ANEXO II deste Edital, o resultado final e classificação definitiva dos candidatos inscritos às vagas reservadas as pessoas com deficiência, conforme os critérios estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura.
- 3.** Após análise dos recursos e revisão dos resultados, fica divulgado no ANEXO III deste Edital, o resultado final e classificação definitiva dos candidatos inscritos as vagas reservadas aos negros, conforme a Lei nº 12.990/2014, conforme os critérios estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura.
- 4.** Os julgamentos dos Recursos interpostos contra a Classificação Provisória estão publicados na aba “Resultados” no site do IBFC.
- 5.** Conforme subitem 5.4.2, do Edital de Abertura nº 04, em conformidade com a Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.** Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições contrárias.

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente